PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá nova redação ao § 3º, do art.47, da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS:

Art. 1º. O § 3º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O subsídio dos Vereadores terá o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do atribuído em espécie ao Deputado Estadual, composto das seguintes parcelas:

a) Subsídio de janeiro a dezembro de cada ano;
b) Décimo terceiro salário;
c) Um terço (1/3) de abono de férias.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, aos 21 de fevereiro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente

ROMISDETE PEREIRA NEVES
1º Vice-presidente

WELIGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
1º Secretário

Oscar de Lima P. Junior
Vereador